



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

333

LEI N° 1068/2007

Autoriza o Executivo Municipal a Criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Buritis sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de clientes da Cemig Distribuição S. A., sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 26 de março de 2007.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de Lei 005 de 13/03/2007, referente ao Projeto de Lei nº 005.
De autoria do Executivo Municipal.